



**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
N.º 003/2025**

ID CiudadES: 2025.056E0700001.02.0002

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.869, de 30/07/2024 e decreto Federal 11.462, de 31/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com item para **AMPLA CONCORRÊNCIA, com COTA RESERVADA** e itens **EXCLUSIVOS PARA ME e EPP**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 21/01/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:29h do dia 31/01/2025.

1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às **08:30h** do dia **31/01/2025**.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.8. MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**

1.9. IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS: até às 23:59h do dia 28/01/2025.

1.10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicino Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000
A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de **materiais elétricos** para manutenção da iluminação pública.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração e serão especificadas ao tempo da contratação.

4 – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Todas as regras referentes ao Registro de Preços constam na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo III do edital**).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste EDITAL e seus ANEXOS, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio, a vedação se justifica na medida em que nas contratações de aquisição por meio de Pregão é comum a participação de empresas de pequeno porte, as quais, em sua maioria, apresentam requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnico-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para execução de contratos dessa natureza. Esta vedação é a melhor opção, vez que atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

6.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

6.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.



6.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

7.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

7.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

7.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

7.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, nos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.

7.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

7.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



8.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.



8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

8.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

8.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por item.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



10. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio o sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1.1. Após solicitação do agente de contratação-Pregoeiro, a empresa arrematante deverá enviar, pelo sistema, **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.1.2. Para uma melhor análise técnica, a empresa concorrente deverá comprovar o atendimento das especificações técnicas do termo de referência, por meio de fotos, folders, catálogos ou manuais técnicos fornecidos pelos fabricantes e indicar, caso aplicável, o endereço de internet – sítio do fabricante, contendo os dados do produto ofertado.

10.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

10.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

10.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

10.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

10.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 6.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

10.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.8. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

10.1.9. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

10.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

10.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.



10.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

10.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

10.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

10.2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

10.2.8. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.2.9. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

10.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.3.1. Para todos os itens até R\$ 80.000,00 a participação é **EXCLUSIVA** a Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e, para os itens acima de R\$ 80.000,00, reserva de **COTA DE ATÉ 25%** para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar nº123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007

10.3.1.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

10.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá enviar junto à proposta:

I. Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/21 conforme modelo Anexo IV (edital).

II. Certidão expedida no presente exercício pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

10.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.4.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021

10.4.1.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega ou solicitação de documento” em substituição.

10.4.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante mais bem classificado, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10.4.1.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



10.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



10.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento

10.4.4.2.1. O Município de Piúma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



I. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes.

10.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

10.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4.6.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.6.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4.6.3. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.6.4. Caso o microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.4.6.5. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.4.6.6. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.4.6.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

11.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará, à critério da Administração, **AMOSTRA(S)** do produto no local indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

12.1.1. o(s) manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.

12.2. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal Central da Prefeitura de Piúma-ES, localizado na Avenida Felício Lopes, 238 – Bairro Acaiaca – Piúma/ES, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30 e de 13h30 as 16h30**.

12.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:



I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

12.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital.

12.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo item/lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

13.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.



13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇOS MÁXIMOS

14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme **ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.



14.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Demais condições estão descritas na minuta da Ata de Registro de Preços **(Anexo III)**

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

16.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses de:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou
- d) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

16.3.2.1. O cancelamento de registros nessas hipóteses será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



16.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços

17.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.1.1.1. Fica indicado o **Cristiano Barbosa de Oliveira, matrícula 10.503**, para acompanhar a fiscalização.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá por demanda.

19.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.3. O prazo para assinatura da Ata/contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

19.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente - (AF – modelo padrão do sistema) no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

19.6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.7. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, Tel.: (28) 3520-6500 – ramal 1047 e e-mail: servicos@piuma.es.gov.br, no horário das 08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

19.8. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

19.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



19.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DO CONTRATO

20.1. Fundamentado pelo inciso II do art. 95 da Lei 14.133/21, o "termo de contrato" será substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretaria requisitante.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Quanto à impossibilidade de subcontratação, esta não é vantajosa para o município, considerando tratar-se de licitação de item comum e de fácil aquisição no mercado, que não exige serviços especializados para entrega. A subcontratação nesse caso geraria riscos adicionais à administração pública, tendo em vista os riscos associados à inadimplência da subcontratada, à perda de controle da administração sobre a execução do contrato, uma vez que a empresa subcontratada não possui vínculo direto com a administração pública, entre outros fatores.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado



22.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

22.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

PRAZO DE PAGAMENTO

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.10. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

FORMA DE PAGAMENTO

22.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

LIQUIDAÇÃO

22.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

22.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.20. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DO REAJUSTAMENTO



23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

23.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 23.1.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

24.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.

24.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

24.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

24.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

24.1.14. Comunicação de Alterações

24.1.14.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

25.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

25.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

25.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



25.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

25.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

25.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

26.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

26.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

26.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 21 de janeiro de 2025.



Maria Gabriela M. dos Santos

Pregoeira

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura Aquisição de **materiais elétricos** para manutenção da iluminação pública, conforme especificações e quantitativos contidos no presente Termo de Referência.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme **ANEXO I**.

1.3. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria considerado comum de uso geral, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021.

1.5. A Ata de registro de preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A iluminação Pública é um serviço público essencial para a qualidade de vida da população e que, é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, e constitui para a segurança nos centros urbanos.

A aquisição deste material se faz necessário para que a secretária realize os serviços de manutenção, em todo o parque de iluminação pública em diversos logradouros da cidade



incluindo ruas, avenidas, pontes, becos, praças, quadras de esporte, campos de areia, zona rural e também ampliação e melhorias na iluminação municipal.

A quantidade de material solicitada está baseada nos quantitativos de materiais gastos na manutenção da iluminação dos últimos anos, além da necessidade de acrescentar itens para o melhor atendimento e eficiência, bem como melhorias e ampliação da iluminação pública

3 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental fixadas em Lei.

3.3. Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

3.4. Do prazo para entrega dos produtos

3.4.1. O objeto deste Termo de Referência será fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria municipal de obras e serviços.

3.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4.3. Os bens e serviços serão entregues e realizados de acordo com as necessidades da Secretaria no período de vigência da Ata e/ou Contrato;

3.4.4. Durante a vigência da Ata e/ou Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens e prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

3.5. Do local e horário de entrega:

3.5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes - 238, Piúma/ES, Bairro Acaiaca – Piúma-ES, Tel.: (28) 3520-6500 – ramal 1047 e e-mail: servicos@piuma.es.gov.br, no horário de 08h às 11h:30min e de 13h a 16h30min, de segunda a sexta-feira.



3.5.2. O objeto deverá ser entregue no endereço supracitado sem nenhum ônus para o Município.

3.5.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

3.6. Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.7. Dos custos agregados ao objeto

3.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.7.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

4 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata ou Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado pela secretaria municipal de obras e serviços, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



4.5.1. Fica indicado o servidor **Cristiano Barbosa de Oliveira**, matrícula **10.503** para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO



5.1. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo;

5.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.2 Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Quanto à impossibilidade de subcontratação, esta não é vantajosa para o município, considerando tratar-se de licitação de item comum e de fácil aquisição no mercado, que não exige serviços especializados para entrega. A subcontratação nesse caso geraria riscos adicionais à administração pública, tendo em vista os riscos associados à inadimplência da subcontratada, à perda de controle da administração sobre a execução do contrato, uma vez que a empresa subcontratada não possui vínculo direto com a administração pública, entre outros fatores.

7 – GARANTIA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

8 – DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Para esta contratação, não será exigido a carta de solidariedade.

9 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto:

9.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento



9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá haver reajuste, tomando como base a data do orçamento estimado pela administração Municipal, sendo esta a data do relatório de pesquisa de preços, aplicando-se o IPCA- IBGE, conforme fórmula abaixo descrita.

10.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 23.1.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

11.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 30% (o limite legal é de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.1.1. Justificativa para adoção do sistema de registro de preço

12.1.1.1. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela natureza da contratação. Além disso, não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser realizado, pois o órgão nunca contratou este tipo de serviço antes e desconhece a realidade da execução.

12.1.1.2. No âmbito federal o SRP encontra amparo legal no artigo 1º do Decreto nº 11.462/2023. Que regulamenta os artigos 82 a artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Onde o artigo 3º de mesmo decreto diz que, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- A)** Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B)** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- C)** Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- D)** Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

12.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.



12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	de	Fonte de Recurso	Ficha
000014 Secr. Munic. Obras e Serviços	000014001.1545200422.120 Cidade Iluminada	3390300000 Material consumo	de	1751	629

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15– DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. Considerando as características da presente contratação, cujo objeto é amplamente conhecido e ofertado no mercado nacional, não será admitida a participação de empresas em consórcio na licitação. Sua execução deve estar sob a responsabilidade direta da empresa contratada, de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidades em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviços.

15.2. A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, haja vista a existência no mercado de diversas empresas prestadoras dos serviços a serem contratados, aptas a atender às exigências de habilitação previstas neste TR. Por outro lado, ao se permitir a reunião de empresas em consórcio, acrescentar-se-ia risco de prejuízo à competitividade, ao



possibilitar que empresas plenamente aptas à execução do objeto se reunissem e deixassem de concorrer entre si.

16– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



16.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

24.1.14. Comunicação de Alterações

24.1.14.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.2.1. São obrigações do Contratante:

16.2.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

16.2.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.2.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.2.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

16.2.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;



Elaborado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

Antonio Alfredo de Angelis
Matrícula nº 5249

Aprovado por:

Elcélio Siqueira Bissa
Mat. 8649
Secretário Municipal de Obras e Serviços



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública e embasar o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade de contratação advém da necessidade do Município de zelar pelo parque de iluminação pública, realizando manutenções preventivas e corretivas em espaços públicos.

A iluminação Pública é um **serviço público essencial** para a qualidade de vida da população e que, é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, e constitui para a segurança nos centros urbanos.

A aquisição deste material se faz necessário para que a secretária realize os serviços de manutenção, em todo o parque de iluminação pública em diversos logradouros da cidade incluindo ruas, avenidas, pontes, becos, praças, quadras de esporte, campos de areia, zona rural e também ampliação e melhorias na iluminação municipal.

A quantidade de material solicitada está baseada nos quantitativos de materiais gastos na manutenção da iluminação dos últimos anos, além da necessidade de acrescentar itens para o melhor atendimento e eficiência, bem como melhorias e ampliação da iluminação pública

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Atualmente o Município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações para o período vigente.

Embora a previsão conste no planejamento de contratações da secretaria de obras e serviços, por ser material de uso cotidiano na manutenção e novas instalações da iluminação pública do município.

As despesas estão previstas na Lei Orçamentária de 2024 (LOA) e no plano Plurianual (PPA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental fixadas em Lei.



4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para esta contratação não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais.

4.3. Do prazo para entrega do implemento:

4.3.1. O objeto deste Estudo Técnico será fornecido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Secretaria de Obras e Serviços.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. O bem será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria no período de vigência da ata de registro de preços;

4.3.3.1. Durante a vigência da ata, a empresa fica obrigada a entregar os produtos.

4.4. Do local e horário de entrega:

4.4.1. A entrega do bem deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes - 238, Piúma/ES, Bairro Acaiaca – Piúma-ES, Tel.: (28) 3520-6500 – ramal 1047 e e-mail: servicos@piuma.es.gov.br, no horário das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.5. Garantia, manutenção e assistência técnica:

4.5.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de doze (12) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do bem pelo Município.

4.5. Dos custos agregados ao objeto

4.5.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4.6. Tipo de Licitação/ Modalidade de Licitação:

4.6.1. A modalidade a ser aplicada será Pregão eletrônico com registro de preços, com critério de julgamento menor preço.

4.7. Critérios de habilitação técnica:



4.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. As soluções disponíveis para que seja atendida a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços são:

- 5.1.1.** Adesão a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Participar de licitação de outros órgãos;
- 5.1.3.** Realizar aquisição através de procedimento licitatório – pregão.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado através de consulta no portal de compras municipais em contratos vigentes de mesmo objeto. O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores dos materiais, conforme pode ser verificado na pesquisa de preços dos itens.

5.3. A existência de vários outros editais da Administração Pública, de anos anteriores, abordando aquisições semelhantes ao aqui definido corrobora a adequação das especificações amplamente oferecidas no mercado.

5.4. No levantamento de mercado não localizamos Atas vigentes com a possibilidade de adesão, tornando-se a solução 5.1.1. inviável para a aquisição.

5.5. Também não foram localizadas intenções de registro de preços em aberto que fosse possível a participação no procedimento licitatório, o que inviabiliza a solução 5.1.2.

5.6. Desse modo, realizar aquisição através de procedimento licitatório, adotando a modalidade de licitação o pregão com registro de preços, 5.1.3 foi a solução encontrada para atender a demanda, tendo em vista que a realização de pregão favorece o aumento da competitividade e, por consequência, propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.7. A estimativa de preços foi levantada mediante pesquisa de preço. Como metodologia para obtenção do preço de referência deverá ser utilizada a média dos valores obtidos nas demais pesquisas a serem realizadas pelo Setor de Compras para embasar o Mapa de Apuração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a aquisição do objeto a ser adquirido, conforme as seguintes especificações e detalhamento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 16MM
02	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 25MM
03	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 35MM
04	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50MM COMPRIMENTO DO TUBO 2.000MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2920MM, ALTURA DE 1.840MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 4MM, PRÓPRIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO RENDIMENTO. CONFECCIONADO EM TUBO CONFORME NORMA NBR6591 COM SAPATA EM PERFI "U" DE 400 MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS, DIMENSIONADO CONFORME BR 14744. TODOS OS PRODUTOS SÃO GALVANIZADOS POR IMERSÃO EM BANHO DE ZINCO A QUENTE DEPOIS DE EFETUADAS TODO AS OPERAÇÕES DE SOLDA E CONFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6323 (CAMADA MÍNIMA DE 70 MICROS). PARA EFEITO DE CÁLCULO FORAM ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ELA NBR 6123 (VENTO COM VELOCIDADE DE 160 KM/H)
05	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50MM COMPRIMENTO DO TUBO 3.000MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2920MM, ALTURA DE 1.840MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 4MM, PRÓPRIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO RENDIMENTO. CONFECCIONADO EM TUBO CONFORME NORMA NBR6591 COM SAPATA EM PERFI "U" DE 400 MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS, DIMENSIONADO CONFORME BR 14744. TODOS OS PRODUTOS SÃO GALVANIZADOS POR IMERSÃO EM BANHO DE ZINCO A QUENTE DEPOIS DE EFETUADAS TODO AS OPERAÇÕES DE SOLDA E CONFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6323 (CAMADA MÍNIMA DE 70 MICROS). PARA EFEITO DE CÁLCULO FORAM ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ELA NBR 6123 (VENTO COM VELOCIDADE DE 160 KM/H)
06	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16+16 MM2 – DUAS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.
07	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25+25 MM2 – DUAS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.
08	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X35+35 MM2 – TRÊS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.
09	CABO ELÉTRICO CU ISOLADO 1 KV 2,5MM² FLEXÍVEL ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, ISOLAMENTO À BASE DE PVC, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 1000V COR LARANJA OU AMARELO ROLO COM 100M
10	CABO ELÉTRICO PP 3 X1,5MM² FLEXÍVEL
11	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 160MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

12	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 170MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)
13	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 200MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)
14	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 220MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)
15	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 240MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)
16	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 260MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)
17	CONECTOR PERFURANTE - 35 MM ² DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM ²
18	CONECTOR PERFURANTE CDP-16-120, SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 16 A 120MM ² E DERIVAÇÃO PARA CABO DE 16 A 120MM ²
19	CONTATORA DE POTÊNCIA TRIFÁSICA, 40A COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU EM TRILHO DIN 35MM, 03 CONTATOS PRINCIPAIS, COM CONTATOS AUXILIARES INTEGRADO, SENDO 2 NA E 2 NF
20	CHAVE ESTRELA CATRACA EM AÇO, ISOLADA 13MM – 1000V
21	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 32MM – FABRICADA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO
22	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ROLO COM 20M, ISOLAÇÃO EM ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO EM ATÉ 90 °C, FILME EM PVC NÃO PROPAGA CHAMAS. NORMAS REGENTE NBR NM 60454, MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: TIGRE, AMANCO, FAME E TEMFLEX
23	FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 DAN – PADRÃO EDP
24	FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 100 DAN
25	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA, MINIMO 08 CHAVES – 08, 10, 12, 13, 14,15, 17 E 19MM – FABRICADA EM AÇO CROMO
26	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO. PARA CINTA DE POSTE CIRCULAR.
27	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=3M COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES
28	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=7M COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

	SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES
29	RELÉ FOTO ELETRÔNICO COM TEMPORIZADOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE 2 A 8 HORAS TENSÃO NOMINAL DE VOLTS 127 A 220V, IP 65 GRAU DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA 60HZ, BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATOS SISTEMA DE FAIL-OFF-(LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATOS DE CARGA NORMALMENTE FECHADOS (NF) OU NORMALMENTE ABERTO (NA), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS INTENÇÃO ATRAVÉS DE VARISTOR, CONTATOS EM ENCAIXE EM LATÃO ABNT NBR 5123, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000W
30	RELE FOTO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO, TENSÃO NOMINAL DE VOLTS 105(A) 350 (V) CA, FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA DE 10 A 15 LUX IP 65 GRAU DE PROTEÇÃO FREQUÊNCIA 60HZ, BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS INTENÇÃO ATRAVÉS DE VARISTOR, CONTATOS EM ENCAIXE EM LATÃO, VARISTOR ACIONAMENTO COM RETARDO DE 05 SEGUNDOS, SISTEMA DE FAIL-OFF-(LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATOS DE CARGA NORMALMENTE FECHADOS (NF) OU NORMALMENTE ABERTO (NA) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5°C A +50°C, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200W 1800 VA EM 125 (V) DE 0,5 (W), CONSUMO MÉDIO DE 220 V DE 1,0 (W) NORMAS ABNT/NEMA/ANSI, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: STIE, ELETRÔNICA, TECNOVAT, EXATRON.
31	REX DUPLO PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADO (02 LINHAS)
32	REX PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADA (01 LINHA)
33	TEMPORIZADOR MULTIFUNÇÕES, MULT-TEMPORIZAÇÃO COM AJUSTES DE TEMPO MÍNIMO DE 0,1S A 12H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 – 240V, 60 HZ, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. Estima-se o quantitativo abaixo, a fim de atender à necessidade da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 16MM	UND	50
02	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 25MM	UND	50
03	ALÇA PREFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 35MM	UND	50
04	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50MM COMPRIMENTO DO TUBO 2.000MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2920MM, ALTURA DE 1.840MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 4MM, PRÓPRIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO RENDIMENTO. CONFECCIONADO EM TUBO CONFORME NORMA NBR6591 COM SAPATA EM PERFI "U" DE 400 MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS, DIMENSIONADO CONFORME BR 14744. TODOS OS PRODUTOS SÃO GALVANIZADOS POR IMERSÃO EM BANHO DE ZINCO A QUENTE DEPOIS	UND	500

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 53 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

	DE EFETUADAS TODO AS OPERAÇÕES DE SOLDA E CONFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6323 (CAMADA MÍNIMA DE 70 MICROS). PARA EFEITO DE CÁLCULO FORAM ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ELA NBR 6123 (VENTO COM VELOCIDADE DE 160 KM/H)		
05	BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50MM COMPRIMENTO DO TUBO 3.000MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 2920MM, ALTURA DE 1.840MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 4MM, PRÓPRIO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA DE ALTO RENDIMENTO. CONFECCIONADO EM TUBO CONFORME NORMA NBR6591 COM SAPATA EM PERFI "U" DE 400 MM DE COMPRIMENTO COM 02 FUROS, DIMENSIONADO CONFORME BR 14744. TODOS OS PRODUTOS SÃO GALVANIZADOS POR IMERSÃO EM BANHO DE ZINCO A QUENTE DEPOIS DE EFETUADAS TODO AS OPERAÇÕES DE SOLDA E CONFORMAÇÃO, DE ACORDO COM A NBR 6323 (CAMADA MÍNIMA DE 70 MICROS). PARA EFEITO DE CÁLCULO FORAM ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS ELA NBR 6123 (VENTO COM VELOCIDADE DE 160 KM/H)	PÇ	50
06	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16+16 MM2 – DUAS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.	M	3000
07	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25+25 MM2 – DUAS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.	M	2000
08	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X35+35 MM2 – TRÊS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.	M	1000
09	CABO ELÉTRICO CU ISOLADO 1 KV 2,5MM² FLEXÍVEL ANTI-CHAMAS, CERTIFICADO PELO INMETRO, ISOLAMENTO À BASE DE PVC, CLASSE TÉRMICA 70 °C, TENSÃO DE ISOLAMENTO EM 1000V COR LARANJA OU AMARELO ROLO COM 100M	RL	40
10	CABO ELÉTRICO PP 3 X1,5MM² FLEXÍVEL	M	1000
11	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 160MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150
12	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 170MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150
13	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 200MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150
14	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 220MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150
15	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 240MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 54 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

16	CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 260MM GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UND	150
17	CONECTOR PERFURANTE - 35 MM² DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM²	PÇ	2000
18	CONECTOR PERFURANTE CDP-16-120, SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 16 A 120MM² E DERIVAÇÃO PARA CABO DE 16 A 120MM²	UND	100
19	CONTATORA DE POTÊNCIA TRIFÁSICA, 40A COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSO OU EM TRILHO DIN 35MM, 03 CONTATOS PRINCIPAIS, COM CONTATOS AUXILIARES INTEGRADO, SENDO 2 NA E 2 NF	PÇ	10
20	CHAVE ESTRELA CATRACA EM AÇO, ISOLADA 13MM – 1000V	UND	2
21	CHAVE COMBINADA COM CATRACA 32MM – FABRICADA EM AÇO, COM ACABAMENTO CROMADO	UND	2
22	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ROLO COM 20M, ISOLAÇÃO EM ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO EM ATÉ 90 °C, FILME EM PVC NÃO PROPAGA CHAMAS. NORMAS REGENTE NBR NM 60454, MARCAS DE REFERÊNCIA NO MERCADO: TIGRE, AMANCO, FAME E TEMFLEX	RL	300
23	FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 DAN – PADRÃO EDP	UND	100
24	FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 100 DAN	UND	70
25	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA, MINIMO 08 CHAVES – 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17 E 19MM – FABRICADA EM AÇO CROMO	JG	2
26	PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO. PARA CINTA DE POSTE CIRCULAR.	UND	500
27	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=3M COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES	UND	20
28	POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=7M COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES	UND	20
29	RELÉ FOTO ELETRÔNICO COM TEMPORIZADOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DE 2 A 8 HORAS TENSÃO NOMINAL DE VOLTS 127 A 220V, IP 65 GRAU DE PROTEÇÃO, FREQUÊNCIA 60HZ, BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, CONTATOS SISTEMA DE FAIL-OFF-(LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATOS DE CARGA NORMALMENTE FECHADOS (NF) OU NORMALMENTE ABERTO (NA), PROTEÇÃO CONTRA SURTOS INTENÇÃO ATRAVÉS DE VARISTOR, CONTATOS EM ENCAIXE EM LATÃO ABNT NBR 5123, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1000W	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

30	RELE FOTO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO MICRO CONTROLADO, TENSÃO NOMINAL DE VOLTS 105(A) 350 (V) CA, FAIXA DE OPERAÇÃO LIGA DE 10 A 15 LUX IP 65 GRAU DE PROTEÇÃO FREQUÊNCIA 60HZ, BASE TAMPA COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS INTENÇÃO ATRAVÉS DE VARISTOR, CONTATOS EM ENCAIXE EM LATÃO, VARISTOR ACIONAMENTO COM RETARDO DE 05 SEGUNDOS, SISTEMA DE FAIL-OFF-(LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA) CONTATOS DE CARGA NORMALMENTE FECHADOS (NF) OU NORMALMENTE ABERTO (NA) TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5°C A +50°C, CAPACIDADE DE CARGA DE 1.200W 1800 VA EM 125 (V) DE 0,5 (W), CONSUMO MÉDIO DE 220 V DE 1,0 (W) NORMAS ABNT/NEMA/ANSI, MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO: STIE, ELETRÔNICA, TECNOVAT, EXATRON.	UND	500
31	REX DUPLO PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADO (02 LINHAS)	UND	50
32	REX PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADA (01 LINHA)	UND	50
33	TEMPORIZADOR MULTIFUNÇÕES, MULT-TEMPORIZAÇÃO COM AJUSTES DE TEMPO MÍNIMO DE 0,1S A 12H, TENSÃO DE OPERAÇÃO 24 – 240V, 60 HZ, FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35MM	UND	10

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Com base em pesquisa realizada através de cotação de preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 1.315.637,50 (um milhão trezentos e quinze mil, seissentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme no item 7 da estimativa de quantitativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. A licitação foi dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupá-los e em proporcionar ampla participação de licitantes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados pretendidos são a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural e dos espaços públicos, assegurando a integridade das vias e espaços públicos, cujo reestabelecimento proporcionará melhor trafegabilidade e uso, gerando aos munícipes condições de circulação, segurança, conforto e economia.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1. Não há providências a serem tomadas previamente à contratação, visto que o processo será instruído conforme determinações legais.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

13.1. Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica possíveis impactos ambientais, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental fixadas em Lei.

14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos se configura como uma ferramenta para a identificação, avaliação e gerenciamento proativo de riscos que podem comprometer o sucesso de uma contratação e sua gestão posterior. Através dessa metodologia, é possível:

- Identificar os riscos potenciais;
- Analisar os riscos com a avaliação da probabilidade e do impacto de cada risco;
- Definir estratégias de tratamento para cada risco (ações preventivas e contingências);
- Atribuir responsabilidades.

14.2. Na elaboração do mapeamento dos riscos, após a identificação e classificação, ocorre a mensuração de sua probabilidade de ocorrência e o impacto, atribuindo valor a cada nível. Essa mensuração é estabelecida utilizando-se meios quantitativos e/ou qualitativos.

14.3. A classificação dos riscos resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Escala de Probabilidade (P) – associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

Muito baixa	Evento extraordinário ou improvável – sem histórico de ocorrência, poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indicam essa possibilidade.	1
Baixa	Evento raro – De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Evento possível - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	5
Alta	Evento provável, usual – De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	8
Muito alta	Evento praticamente certo – De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade, evento repetitivo e constante.	10

Escala de Impacto (I) – associada às consequências no caso do risco ocorrer

Descritor	Descrição	Nível
Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação, de difícil reversão.	8
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação, irreversível.	10

Nível de Risco (P x I)	
Risco Baixo (RB)	0 – 9,99
Risco Médio (RM)	10 – 39,99
Risco Alto (RA)	40 – 79,99
Risco Extremo (RE)	80 – 100

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 08	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 05	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 02	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 01	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 01	Baixa 02	Média 05	Alta 08	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO OU TRATAMENTO DE RISCO	
RE	Nível de risco muito além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco além do apetite a risco. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco dentro do apetite a risco. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco dentro do apetite a risco, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

O mapa de riscos é parte integrante deste Estudo Técnico, conforme Anexo.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas justificativas apresentadas e nos elementos levantados no presente Estudo, a contratação mostra-se tecnicamente necessária e possível. Declara-se, portanto, viável a aquisição pretendida.

Piúma/ES, 02 de julho de 2024.

Elaboração:

ANTONIO ALFREDO DE ANGELIS
Mat. 5.249

Secretário da Pasta:

ELCELIO SIQUEIRA BISSA
Mat. 8.649
Secretário Municipal de Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Constitui o objeto da presente licitação, Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificação dos itens abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:

EXCLUSIVO PARA ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
01	2024-BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50MM COMPRIMENTO DO TUBO 3.000MM projeção horizontal de 2920mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos pela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)	PÇ	50	297,65	14.882,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
02	2027- CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3x35+35 mm² Três fases mais neutro, cabo isolado.	M	1.000	32,21	32.210,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
03	2029- CABO ELÉTRICO CU ISOLADO 1 KV 2,5MM² FLEXÍVEL Cabo elétrico Cu isolado 1 KV 2,5mm² FLEXÍVEL anti-chamas, certificado pelo INMETRO, isolamento à base de PVC, classe térmica 70 °C, tensão de isolamento em 1000v Cor laranja ou amarelo rolo com 100m.	RL	40	307,33	12.293,20	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
04	2035- CONECTOR PERFURANTE - 35 MM² DERIVAÇÃO 1,5 - 10MM²	PÇ	2.000	12,83	25.660,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
05	2053- PARAFUSO DE CABEÇA ABAULADA M16X70MM COM PORCA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO Para Cinto de poste circular.	UN	500	8,57	4.285,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
06	3417- CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X16+16 MM2 Cabo de alumínio multiplexado 2x16+16 mm2 - Duas fases mais Neutro, cabo Isolado	M	3.000	13,33	39.990,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
07	3418- CABO ELÉTRICO PP 3 X1,5MM² FLEXÍVEL	M	1.000	7,72	7.720,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
08	3424- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 220MM Cinta para poste circular de concreto, com parafusos e porcas 220mm Galvanizado a fogo, (cada peça será composta por 02 unidades de cinta e 03 parafusos com porca)	UN	150	50,53	7.579,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
09	3425- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 240MM Cinta para poste circular de concreto, com parafusos e porcas 240mm Galvanizado a fogo, (cada peça será composta por 02 unidades de cinta e 03 parafusos com porca)	UN	150	54,20	8.130,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
10	3426- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 260MM Cinta para poste circular de concreto, com parafusos e porcas 260mm Galvanizado a fogo, (cada peça será composta por 02 unidades de cinta e 03 parafusos com porca)	UN	150	54,73	8.209,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
11	3430- FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA ROLO COM 20M Fita isolante anti-chama rolo com 20m, isolamento em até 750 V, isolamento em até 90 °C, filme em PVC não propaga chamas. Normas regente NBR NM 60454, marcas de referência no mercado: Tigre, Amanco,FAME e Temflex	RL	300	14,15	4.245,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
12	3441- RELE FOTO ELETRÔNICO COM TEMPORIZADOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rele foto eletrônico com temporizador para iluminação pública, Bivolt, programação de tempo de 2 a 8 horas tensão nominal de volts 127 a 220V, IP 65 grau de proteção, frequência 60hz, base tampa com proteção contra radiação UV, contatos sistema de fail-off-(lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (NF) ou normalmente aberto (NA), proteção contra surtos intenção através de varistor, contatos em encaixe em latão ABNT NBR 5123, capacidade de carga mínima 1000w	UN	50	77,83	3.891,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
13	3442- RELE FOTO ELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Rele foto eletrônico para iluminação pública, funcionamento eletrônico micro controlado, tensão nominal de volts 105(a) 350 (v) ca, faixa de operação liga de 10 a 15 lux ip 65 grau de proteção frequência 60hz, base tampa com proteção contra radiação UV, proteção contra surtos intenção através de varistor, contatos em encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 05 segundos, sistema de fail-off-(lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5°ca +50°C, capacidade de carga de 1.200w 1800 va em 125 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w) normas ABNT/NEMA/ANSI, marcas referência de mercado: Stie, eletrônica, Tecnovat, Exatron.	UN	500	34,15	17.075,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
14	4759- BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50 MM Comprimento do tubo 2.000mm, projeção horizontal de 2920mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 4mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfí"U" de 400 mm de	UN	375	186,83	70.061,25	

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 64 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

	comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos pela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)					
--	---	--	--	--	--	--

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
15	4759- BRAÇO CURVO DIÂMETRO 50 MM Comprimento do tubo 2.000mm, projeção horizontal de 2920mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 4mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todas as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos pela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)	UN	125	186,83	23.353,75	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
16	8408- CHAVE ESTRELA CATRACA EM AÇO, ISOLADA 13MM - 1000V	PÇ	10	445,97	4.459,70	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
17	6086- ALÇA PRE REFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 16MM	UN	50	7,97	398,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
18	6087- ALÇA PRE REFORMADA CORDOALHA EM AÇO PARA CABO 25MM	UN	50	10,60	530,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
19	6088- ALÇA PRE REFORMADA CORDOALHA	UN	50	12,43	621,50	

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-6500 - Ramal 1051 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 - ANEXO VI - Página 65 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

	EM AÇO PARA CABO 35MM					
--	-----------------------	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
20	6090- CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25+25 MM2 CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 2X25+25 MM2 – DUAS FASES MAIS NEUTRO, CABO ISOLADO.	M	2.000	17,84	35.680,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
21	6091- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 160MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 160MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UN	150	44,87	6.730,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
22	6092- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 170MM. CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 170MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UN	150	45,27	6.790,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
23	6093- CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 200MM CINTA PARA POSTE CIRCULAR DE CONCRETO, COM PARAFUSOS E PORCAS 200MM, GALVANIZADO A FOGO, (CADA PEÇA SERÁ COMPOSTA POR 02 UNIDADES DE CINTA E 03 PARAFUSOS COM PORCA)	UN	150	49,40	7.410,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
24	6094- FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 DAN – PADRÃO EDP	UN	75	4.576,67	343.250,25	

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Avenida Felício Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 66 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
25	6094- FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9M DE ALTURA, FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 DAN – PADRÃO EDP	UN	25	4.576,67	114.416,75	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
26	6096- POSTE CÔNICO CONTINUO 3M POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=3M COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES	UN	20	1.014,00	20.280,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
27	6097- POSTE CÔNICO CONTINUO 7M POSTE CÔNICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO H=7M COM SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BASE E CHUMBADORES	UN	20	2.646,00	52.920,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
28	6098- REX DUPLO PARA POSTE COM ROLDANA DE (02 LINHAS) REX DUPLO PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADO (02 LINHAS)	UN	50	103,55	5.177,50	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
29	6099- REX PARA POSTE COM ROLDANA (01 LINHA) REX PARA POSTE COM ROLDANA DE PORCELANA ISOLADA (01 LINHA)	UN	50	58,50	2.925,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
30	6100- CONECTOR PERFURANTE CDP-16-120 CONECTOR PERFURANTE CDP-16-120, SENDO ENTRADA PRINCIPAL PARA CABO 16 A 120MM ² E DERIVAÇÃO PARA CABO DE 16 A 120MM ²	UN	100	29,83	2.983,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
31	7104- TEMPORIZADOR MULTIFUNÇÕES Mult-temporização com ajustes de tempo mínimo de 0,1s a 12h, tensão de operação 24 – 240v, 60 hz, fixação em trilho din 35mm	UN	10	317,83	3.178,30	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
32	4762- CONTATORA DE POTÊNCIA TRIFÁSICA 40A com fixação através de parafuso ou em trilho DIN 35mm, 03 contatos principais, com contatos auxiliares integrado, sendo 2 NA e 2 NF	UN	02	445,00	890,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
33	8409- CHAVE COMBINADA COM CATRACA 32MM Fabricada em aço, com acabamento cromado.	UN	02	570,00	1.140,00	

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
34	8410- FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9 M DE ALTURA , FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO Resistência Mínima de 100 DAN.	UN	52	6.650,00	345.800,00	

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
35	8410- FORNECIMENTO DE POSTE CIRCULAR 9 M DE ALTURA , FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER E/OU FIBRA DE VIDRO Resistência Mínima de 100 DAN.	UN	18	6.650,00	119.700,00	

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	Descrição do objeto	Unid.	Quant. Máxima	Preço unitário	Valor total	Marca
36	8411- JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA, MINIMO 08 CHAVES 08,10,12,13,14,15,17 e 19 mm - Fabricada em aço cromo.	JG	02	688,33	1.376,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

O valor total desta licitação é de R\$1.356.244,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (anexo I do edital);

Local e data

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Id. CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, bairro, Cidade/UF, CEP nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, CPF nº _____. -, denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



Registro de preços para eventual e futura Aquisição de **materiais elétricos** para manutenção da iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global desta ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), o preço registrado, as especificações e as quantidades são os constantes no ANEXO da Ata;

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do serviço, como transporte, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.



5.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Piúma poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

5.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá em remessa por demanda.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

6.2.1. A Autorização de Fornecimento (AF) será encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços do fornecedor vencedor. O fornecedor deverá garantir que o e-mail informado esteja ativo e disponível para receber a comunicação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a atualização e verificação do endereço eletrônico.

6.3. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

6.4. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

6.5. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.6. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços

7.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. Fica indicado o servidor **Cristiano Barbosa de Oliveira, matrícula 10.503**, para desempenhar a função de fiscal da contratação.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.10. As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

9.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fls: _____

9.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Piúma, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

10.1.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

10.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

10.5. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

10.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

11.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

11.1.14. Comunicação de Alterações

11.1.14.1. A Contratada deverá informar, por escrito, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou outros dados de contato que possam impactar a comunicação e o recebimento de documentos relacionados ao contrato, como a Autorização de Fornecimento (AF). O não cumprimento desta obrigação poderá implicar em prejuízos exclusivamente atribuídos à Contratada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

121. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:



12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



13.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

PRAZO DE PAGAMENTO

13.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.10. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

FORMA DE PAGAMENTO

13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

LIQUIDAÇÃO

13.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

13.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.20. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

14.2. Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Piúma, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXX
Prefeito(a) de Piúma
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 6.355/2024

Fis: _____

Testemunhas:

Nome _____	Nome _____
Nº _____ CPF _____ ou	Nº _____ CPF _____ ou
RG _____	RG _____

ANEXO I (DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.



ANEXO IV (do edital) - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

Piúma-ES, ____ de _____ de 202__.

Nome e assinatura do Representante da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS

ASSISTENTE - I

DLIC - SEMAD - PMPIUMA

assinado em 21/01/2025 08:42:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/01/2025 08:42:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS (ASSISTENTE - I - DLIC - SEMAD - PMPIUMA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9329GN>